



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

9ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

9 de março de 2022

Ata da Vigésima Sessão Extraordinária

Às dezenove horas e seis minutos do dia nove do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Extraordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade, secretariado pela Senhora Deputada Vanda Monteiro, Primeira-Secretária, e pelo Senhor Deputado Ivory de Lira, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Elenil da Penha, Fabion Gomes, Gutierrez Torquato, Issam Saado, Ivory de Lira, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Olyntho Neto, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Claudia Lelis, Luana Ribeiro, Valderez Castelo Branco e Vanda Monteiro. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Ricardo Ayres. Estavam ausentes os Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo Siqueira Campos, Jair Farias, Nilton Franco, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres e Zé Roberto Lula. Após a leitura do



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Texto Bíblico, o Senhor Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foi lido e despachado o Expediente: Projeto de Lei número 612/2022, de autoria da Senhora Deputada Valderez Castelo Branco, que “cria o Dossiê de Combate à Violência contra a Mulher Tocantinense, na forma que especifica e dá outras providências”. Não havendo Matérias a apresentar, nem oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à Ordem do Dia. Foi anunciada, em turno único de discussão e votação, a Medida Provisória número 25/2021, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “dispõe sobre a base de cálculo do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no exercício financeiro de 2022, nos termos que especifica”, a qual votada, foi aprovada. O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins promulga a Lei número 3.886, de 9, de março de 2022, e encaminha à Secretaria para comunicar à autoridade competente. Foi anunciada, em turno único de discussão e votação, a Medida Provisória número 4/2022, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “altera o art. 1º - A da Lei número 1.303, de 20 de março de 2022, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica”, a qual votada, foi aprovada. O



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins promulga a Lei número 3.887, de 9 de março, de 2022, e encaminha à Secretaria para comunicar à Autoridade competente. Foram anunciados, em segunda fase de discussão e votação, os Projetos de Lei números: 20/2021, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “institui o Adicional por Desempenho de Atividades Ambientais – Adaa para os servidores efetivos dos quadros de profissionais de Análise Inspeção e Fiscalização Ambiental do Instituto Natureza do Tocantins – Naturatins, e adota outras providências”; 6/2019, de autoria do Ministério Público do Estado do Tocantins, que “altera a Lei número 3.472, de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências”, que deu origem ao Processo número 358/2019; 7/2019, de autoria do Ministério Público do Estado do Tocantins, que “altera a Lei número 3.464, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público e dá outras providências”, que deu origem ao Processo número 359/2019; 1/2021, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que “altera a Tabela II, do Anexo Único da Lei Estadual número 1.286/2001, que dispõe sobre as custas judiciais, emolumentos e



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

dá outras providências”; 409/2021, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, e Co-Autores a Senhora Deputada Vanda Monteiro e o Senhor Deputado Olyntho Neto, que “institui e define diretrizes para a Política Pública “Menstruação Sem Tabu” de Conscientização sobre a Menstruação e a Universalização do Acesso a Absorventes Higiênicos, e dá outras providências correlatas”; os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para extração de autógrafo. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezenove horas e vinte e três minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário